

RACISMO RESULTANTE DAS COTAS RACIAIS.

RACISM RESULTING FROM RACIAL QUOTAS.

Geovana Quaresma

Bacharel em Direito - Universidade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni -
UNIPAC. 05/2022 Brasil. E-mail: geo.quaresma@outlook.com.br

Maria Eduarda Moreira

Bacharel em Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni -
UNIPAC. 05/2022 Brasil. E-mail: defetymoreira20@gmail.com

Samuel Marcos Ferreira

Bacharel em Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni -
UNIPAC. 05/2022 Brasil. E-mail: Samuel.0122@hotmail.com

Emerson Barrack Cavalcanti

Professor Orientador. Bacharel em Direito. Pós-Graduado em Direito Público e Privado. Bacharel Licenciatura Plena em Matemática. Pós Graduando – MBA em Coaching com ênfase em Mentoring para Gestão de Pessoas. Professor no Curso de Direito para as disciplinas: Direito do Consumidor. Introdução à Ciência Política e Teoria do Estado. Direito Civil I. História e Introdução ao Estudo do Direito. Formas Consensuais de Resolução de Conflitos. Direito Constitucional I. Direito Constitucional II.

ALFA UNIPAC - Teófilo Otoni, Brasil

E-mail: cavalcanti.ebc@gmail.com

Recebido: 09/07/2022 Aceite:01/08/2022

Resumo

O racismo é um fenômeno cultural que tem por base a crença na inferioridade da raça negra, por este modo políticas afirmativas de proteção a esse grupo passou a ser adotado por alguns países, para ajudar na integração do negro na sociedade em geral. Este artigo tem como objetivo analisar o sistema de cotas raciais adotado pelas universidades brasileiras, como uma política discriminatória, visando os critérios de admissão, visto que a população brasileira é fruto de uma miscigenação e dificilmente poderia definir quem é negro apenas por auto declaração em meio a um povo tão diversificado, diferente da população de outros países que também adotaram essa política. Dessa forma, o grande problema do preconceito racial nas instituições de ensino é a pobreza, já que os alunos de escolas públicas se encontram em uma situação de vulnerabilidade, notoriamente vista nos desníveis da educação pública e particular. A desigualdade social dificilmente será solucionada sem que a educação básica de qualidade seja para todos sem distinção alguma; e para isso sugere as cotas sociais como uma forma mais abrangente de oportunidade para todos.

Palavras-chave: Preconceito Racial, Racismo, Miscigenação, Cotas.

Abstract

Racism is a cultural phenomenon based on the belief in the inferiority of the black race, so that affirmative policies to protect this group began to be adopted by some countries, to help integrate the black in society in general. This article aims to analyze the system of racial quotas adopted by Brazilian universities as a discriminatory policy, aiming at admission criteria, since the Brazilian population is the result of a miscegenation and could hardly define who is black only by self declaration to a people so diverse, different from the population of other countries that also adopted this policy. Thus, the great problem of racial prejudice in educational institutions is poverty, since the students of public schools are in a situation of vulnerability, notoriously seen in the gaps of public and private education. Social inequality will hardly be solved without quality basic education being for all without distinction, and for this it suggests social quotas as a more comprehensive form of opportunity for all.

Keyword: Racial Prejudice, Racism, Miscegenation, Quotas.

1 introdução

É inegável que a população negra sofreu e ainda sofre com a discriminação racial que de forma direta afeta nas oportunidades desse grupo.

O conceito de raça não existe, o que é inegável, é a existência do racismo, que prega a inferioridade dos negros, fazendo que alguns países, priorizem políticas de integração dos negros.

A questão a ser analisada nesse artigo, é se a adoção do sistema de cotas raciais seria uma boa política para integração dos negros em instituições de ensino e o questionamento, se a política de cotas raciais seria de fato uma forma de solucionar as ações discriminatórias contra negros.

O racismo se faz presente na humanidade desde a chegada dos primeiros navios negreiros em terras brasileiras; desde então os negros sofrem ataques e dificuldades para ingressar nas instituições de ensino superior públicas.

Considerando que a pobreza é o principal fator da discriminação social e do racismo, visto que a diferença no ensino (público e privado) influencia nos resultados; assim sendo, sugere-se a adoção de cotas sociais como uma alternativa mais abrangente.

As políticas de cotas raciais no Brasil é uma ação afirmativa, que consiste em um número exato de vagas, ou reserva de determinados espaços, favorecendo os membros do grupo beneficiado.

Já as cotas sociais têm como objetivo a não segregação dos negros e sim, a oportunidade para aqueles que precisam e utilizam da educação pública independente de raça.

Pretende-se mostrar que as desigualdades de acesso às instituições de ensino não seriam solucionadas por meio de políticas públicas ou cotas raciais, para isso se faz necessário uma melhora no ensino, de forma que englobe toda a população.

As cotas sociais seriam a melhor forma de igualdade e oportunidade, criticando a atuação do governo Brasileiro na má qualidade da educação e ensino superior supressor.

Este estudo constitui uma revisão bibliográfica de caráter científico a respeito do racismo resultante das cotas raciais.

2. Reflexão Histórica

Desde a criação das classes sociais, com as constantes evoluções da humanidade, a discriminação já existia entre elas; embora, não se possa determinar datas exatas que comprovem o surgimento do tratamento discriminatório, referente aos grupos étnicos raciais da humanidade.

Uma grande referência do preconceito racial, que foi aceita por pesquisadores, considerado uma das mais antigas referências do preconceito, tendo como palco no antigo Egito, data de aproximadamente 2.000 anos a.C., segundo afirma Azevedo:

(...) a mais antiga referência a discriminação racial data de aproximadamente 2000 a.C. e consta de um marco erigido acima da segunda catarata do Nilo, proibindo qualquer negro de atravessar além daquele limite, salvo se com o propósito de comércio ou de compras. Fica óbvio que a discriminação era fundamentalmente de ordem econômico-política, usando a raça como referencial. (AZEVEDO, Eliane. ANO, p.23).

O preconceito racial surgiu por motivos socioeconômicos, visto que os egípcios de baixa renda ocupavam a mesma qualificação dos negros. Na época o preconceito não se limitava apenas nas questões raciais, mas como varias formas de julgamento, numa visão de que determinados povos eram vistos como inferiores ou bárbaros.

No Brasil o preconceito racial teve início no ano de 1500 com a chegada dos portugueses, sendo os índios nativos os primeiros a deparar com tal situação, tornando-se a mão de obra trabalhista dos portugueses. Somente no ano de 1539, com a chegada dos primeiros navios negreiros, descarregando os escravos em terras brasileiras, iniciava-se o preconceito racial sobre os povos negros.

O Brasil foi o último País a abolir a escravidão, e por esse fato, deixou marcas na sociedade, visto que o processo de adaptação foi lento.

Somente em 1888, 300 anos mais tarde, foi oficialmente abolido o tráfico de escravos negros no Brasil, que conseguiram a liberdade; entretanto, sem conseguirem afastar a discriminação e preconceito.

A Lei Áurea libertou cerca de 736 mil escravos, 5,6% da população. Eles já não eram a mais importante força de trabalho nos principais centros. Por isso, não havia massa escrava lutando pela sua liberdade o abolicionismo foi um debate político, não uma luta social. Acabaram-se os escravos; restaram os negros. (CHIAVENATO, 1999, p. 117).

A população negra em geral não tem integrações e direitos na sociedade como o restante da população, não conseguem atingir um limite de reconhecimento e poder, demonstrar efetivamente suas culturas e criações para a sociedade.

Demorou muito tempo para que a população negra tivesse o seu primeiro centro de realizações e apresentações de sua cultura; nem mesmo sua própria religião os negros tinham o direito de representar.

“Somente em 1960, as congregações religiosas e ordens diocesanas, por medo da Lei Afonso Arinos, iniciaram a reformulação das suas normas internas, que proibiam a admissão de negros e negras” (ROCHA, Rosa Margarida De Carvalho; Almanaque Pedagógico Afro-Brasileiro; Maza edições ,pag:52)

Essa discriminação que a população negra sofre em relação as outras raças, muitas vezes definida como “Racismo” é considerada um crime perante a constituição brasileira.

Todo tipo de exclusão por cor ou raça, ou qualquer outro tipo de ação que delimite o bem estar da pessoa humana simplesmente por seu grupo étnico, é considerada racismo.

Mesmo com todas essas novas criações de leis que protegem a dignidade humana, independente da cor ou não, ainda sim, percebe-se vários casos de pessoas negras, sendo atingidas verbalmente, fisicamente, ou até mesmo indiretamente pela sociedade.

Racismo é crime. Está na Constituição por meio da Lei 7.716, de 1989: “A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão nos termos da lei. Art. 1º “Serão proibidos, na forma da lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.” Esta lei substitui a “Afonso Arinos”, de 1957, primeira lei anti-racismo do Brasil.” (ROCHA, Rosa Margarida De Carvalho; Almanaque Pedagógico Afro-Brasileiro; Maza edições ,pag:52).

3. O preconceito nas Universidades

3.1 Ações afirmativas – Sistema de Cotas

Quando um indivíduo sofre ataques por parte de uma pessoa que descrimine determinado grupo racial, trata-se de uma ação preconceituosa, podendo esses ataques, virem por atitudes que neguem direitos ou prejudique a dignidade da pessoa humana, frutos de uma verdadeira segregação racial em todo mundo, sob a justificativa da raça negra ser inferior as demais.

As ações afirmativas são políticas públicas governamentais ou de iniciativa privada com o objetivo de corrigir as desigualdades sociais frutos de uma sociedade preconceituosa acumuladas com o decorrer dos anos. Essas ações têm como objetivo oferecer igualdade a todos, sem distinção, podendo ser dividida em três formas, sendo elas a promoção da igualdade de oportunidades, para reverter à representação negativa dos negros ou para combater o preconceito racial e o racismo.

Os direitos humanos é o precursor dos princípios necessários para uma vida digna, visando o respeito a todo ser humano.

O acesso à educação é um dos direitos humanos fundamentais, garantidos no art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que foi um marco na história.

Para José Celso de Mello Filho, o conceito de educação vai além da doutrina:

É mais compreensivo e abrangente que o da mera instrução. A educação objetiva propiciar a formação necessária ao desenvolvimento das aptidões, das potencialidades e da personalidade do educando. O processo educacional tem por meta: (a) qualificar o educando para o trabalho; e prepará-lo para o exercício consciente da cidadania. O acesso à educação é uma das formas de realização concreta do ideal democrático (MELLO FILHO, 1986, p. 533).

As políticas de cotas raciais no Brasil são uma ação afirmativa, que consiste em um número exato de vagas, ou reserva de determinados espaços, favorecendo os membros do grupo beneficiado.

De acordo com alguns pensadores, ações afirmativas e sistema de cotas não são a mesma coisa, conforme ensinamento de Walber de Morua Agra:

As cotas não podem ser confundidas com ações afirmativas porque aquelas são instrumentos destas. As ações afirmativas se materializam não apenas por meio de cotas, mas também por meio de incentivos fiscais, da concessão de bônus; do estabelecimento de metas que devem ser alcançadas no futuro etc.(AGRA, 2007, p.139).

O sistema de cotas, é uma forma de ação afirmativa, utilizada em instituições de ensino superior, resultante na reserva de quantidades de vagas pertencentes a um determinado grupo em função da raça a que pertence, por meio de critérios culturais, raciais ou econômicos, que visam integrar o negro à sociedade, favorecendo a igualdade de oportunidades entre os grupos.

Originalmente inserida nos Estados Unidos em meados da década de 1990, e entre os anos de 2000 e 2001 esse sistema foi adotado no Rio de Janeiro.

A primeira Instituição de ensino superior a adotar o sistema de cotas foi a Universidade de Brasília no ano de 2004, reservando 20% das vagas para negros.

Em 2008 um novo acordo foi promulgado para as Universidades do Rio de Janeiro e de acordo com o art.2º as vagas foram destinadas a negros e indígenas; alunos de rede pública e portadores de deficiência entre outros.

O sistema de cotas pode ser visto como uma forma de reduzir a dívida histórica e cultural de acordo com Silva (2009).

O sistema de cotas, como posto é política obrigatória de estado e forma legítima de reduzir “dívida histórica” comprovada em favor do segmento negro, não ofendendo, portanto, a qualquer princípio jurídico interno ou externo. Desse modo, o Estatuto da Igualdade Racial jamais dividiria a sociedade entre “brancos”, de um lado e “negros” e “pardos”, de outro, deixando privilégios a estes últimos, como se apregoa. A sociedade brasileira já está dividida e separada por anacrônica e indubitosa injustiça, exigindo políticas afirmativas constantes cujo objetivo básico é resgatar direitos dos negros após três séculos de regime escravagista. Este fato, não pode caracterizar privilégio dividir sociedade econômica e politicamente já dividida, gerar ódio racial, nem confundir problemas raciais com problemas de pobreza. A pobreza, no Brasil, tem como principal entre suas velhas causas, a “ideologia racial” ou o racismo propriamente dito, notando que, apesar da escravidão ter sido abolida há 121 anos, só agora o Estado Brasileiro vem tomando medidas concretas para garantir cidadania plena aos negros. (SILVA, 2009, p.345)

3.2 O racismo resultante das cotas raciais

O Brasil é fruto de uma diversidade cultural e étnica raciais, resultante da miscigenação, formando uma sociedade multicultural com altos índices de desigualdade social.

Sendo assim o *“Povo brasileiro foi construído historicamente com base na exploração econômica, na violência e na escravidão que gerou modo de pensar e agir diferentes e desiguais”* (BARROS, 2015, p.3).

A população negra sofreu durante muitos anos, e ainda sofre de diversas maneiras com a discriminação, ocasionando em grande maioria dos casos a diminuição das oportunidades, e mesmo em meio a políticas afirmativas ainda é possível presenciar racismo.

De acordo com o princípio da isonomia, todos são iguais perante a lei, mas caso essa igualdade entre os povos não seja atendida, cabe ao Estado desenvolver meios para que esses grupos recebam tratamento sem distinção.

Com a adoção das cotas raciais pelas instituições de ensino superior, nota-se o estabelecimento do racismo, por não haver diferenças físicas ou intelectuais entre os grupos que possa justificar qualquer tratamento diferenciado.

A persistência do preconceito racial, na inserção de negros em universidades se dá pela inércia do governo no cumprimento das suas atividades, que é fornecer educação de qualidade que garanta a todos, a qualificação necessária para o ingresso em universidades públicas.

“O tão sonhado ideal de igualdade, sempre foi buscado por todas as sociedades, inclusive no Brasil, porém o misto de etnias e um contexto histórico envolvendo a escravidão e preconceitos, o racismo ainda é uma questão vivenciada por todos os brasileiros.” (SANTOS, 2009, p. 9).

Embora seja uma ação afirmativa, as cotas raciais trazem consigo uma forma de racismo institucionalizado visto que, não há diferenças cognitivas entre os negros e os demais.

A política de cotas raciais não poderia atender toda a população brasileira de negros e pardos, portanto a tentativa de combater o racismo por meio desse sistema é falha e não trará os efeitos esperados; podendo ainda, gerar um índice maior de preconceito em universidades por conta de negros ingressarem nas mesmas, em virtude das vagas destinadas ao sistema de cotas.

A segregação de grupos e classes não é uma solução para acabar com o preconceito, o fundamental seria gerar as mesmas oportunidades para todos; por essa causa, as cotas são tidas como uma integração imposta, onde os negros estariam nas universidades não por sua capacidade intelectual, mais sim como forma de diferenciação racial e tentativa de diminuir as máculas deixadas no período escravocrata.

Os critérios de avaliação de candidatos as cotas raciais, também é falho visto que, em algumas universidades basta que o candidato autodeclare negro ou pardo, e uma banca examinadora avaliará como procedente ou não.

A cota racial tem como função abrir um leque de possibilidade e oportunidades aos negros, por todo contexto histórico do racismo resultante da escravidão, que nos dias atuais ainda se manifesta em forma de desigualdade, visto que por todos esses aspectos esse grupo desfavorecido, compõe consideravelmente a situação de pobreza.

Em contrapartida, é imperioso levar em conta, que esse fenômeno não ocorre apenas entre os negros, existem muitos brancos, índios e diversos grupos vivendo em meio à pobreza.

As políticas de cunho social, pregam a igualdade, uma vez que não se limita apenas a um grupo específico, e sim a grande parcela populacional economicamente mais fraca e seu objetivo é melhorar a situação socioeconômica da população menos favorecida através do ingresso dos seus membros em instituições de ensino superior público.

Dessa forma não apenas a população negra seria beneficiada, mais uma grande parcela de todos desses grupos.

O problema das cotas raciais é a generalidade, podendo beneficiar quem não precisaria do auxílio como negros de famílias influentes e ricas, com estrutura de ensino elevada, tirando a oportunidade daquele que realmente necessita da vaga.

Para sanar o problema das desigualdades e falta de oportunidades, nas instituições de ensino, devem ser feitas mudanças na educação básica, visto que indivíduos que não possuem uma boa base escolar, dificilmente poderão concorrer com aqueles que frequentam escolas particulares, onde o nível de ensino de qualidade é extremamente maior.

A educação deve ser eficaz para todos, sem distinção de classe social e econômica, além da participação do governo na fiscalização do ensino básico para todos, bem assim, da população em fazer valer as ações governamentais.

Para solucionar a persistência do preconceito racial nas instituições de ensino superior público, e o racismo institucionalizado resultante das cotas raciais, se faz necessário uma mudança ampla nas escolas, para que a tão sonhada educação de qualidade seja inserida no currículo de todos os grupos e classes sociais sem distinção alguma; e dessa forma todos terão base e competência para concorrer em igual nível as vagas das universidades públicas, adotando apenas a política afirmativa das cotas sociais, pregando a igualdade de oportunidades à todos.

Nessa linha, a dívida histórica com os negros que os levaram a situações de pobreza e desigualdades poderiam ser diminuídas de forma eficaz e igualitária.

4 Conclusão

O conceito de democracia racial refere-se a uma sociedade livre de discriminação ou sem barreiras legais e culturais à igualdade racial.

É essencialmente utópica, posto que a plena igualdade e a ausência completa de qualquer tipo de preconceito não ocorrem e nunca ocorreram em nenhum lugar do mundo.

O racismo ainda é uma realidade e deve ser combatido para que o conceito de igualdade seja verdadeiro para todas as raças, e para isso se faz necessário adotar ações em que todos tenham as mesmas oportunidades, sem distinção alguma ou preconceito.

Portanto, foram criadas as ações afirmativas que são políticas públicas governamentais ou de iniciativa privada com o objetivo de corrigir as desigualdades

sociais frutos de uma sociedade preconceituosa, acumuladas com o decorrer dos anos.

Mas, infelizmente enquanto houver divisão entre brancos e negros as ações afirmativas não terão poder de barrar a discriminação.

Contudo, o melhor caminho para combater esse fator histórico, é o incentivo e inserção de negros em locais outrora dificultados, promovendo sua presença por meio das cotas sociais, que tem como objetivo a não segregação dos negros, e sim, a oportunidade para aqueles que precisam e utilizam da educação pública independente de raça.

Além do mais, as cotas sociais diminuem as desigualdades, afinal, ao facilitar o acesso à educação para pessoas em estado de vulnerabilidade social, estes teriam maiores chances de sair dessa situação.

Esse tipo de política possibilita a ascensão social de pessoas pertencentes a grupos sociais pouco amparados pelo governo, por meio da educação.

Assim sendo, grupos a favor de políticas afirmativas alegam que as cotas contribuem para que haja maior igualdade social no futuro, o que demonstra que esse tipo de ação se enquadra em princípios democráticos.

Dessa maneira, cabe ao Estado cumprir com suas responsabilidades e oferecer educação de qualidade para todos os brasileiros, independentemente da situação socioeconômica, grupo étnico racial ou outras, concomitante, a uma efetiva ação da população em cobrar que tais políticas sociais sejam concretizadas.

5 Referências

AGRA, Walber de Moura. **Curso de direito constitucional**. 3 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

AZEVEDO, Eliane. **Raça, conceito e preconceito**. São Paulo: editora brasiliense, 1987. p.23-24

BRASIL, **Assuntos que são ações afirmativas**. Disponível em:

https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&url=https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1109/o/Cotas_Raciais_no_Brasil_-_Apresenta%25C3%25A7%25C3%25A3o_CAAF-UFG.pdf&ved=2ahUKEwil3bPTxl_3AhV9kZUCHcVeAX0QFnoECAQQBg&usq=AOvVaw0GHeef5EjpwWMW57_Vdk6S. Acesso dia 19 de Abril de 2022.

BRASIL. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-77012004000100001. Acesso em: 20 de Novembro de 2018..

BRASIL. **Cotas raciais no Brasil**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/cotas-raciais-no-brasil-o-que-sao/> 20 de Novembro de 2018.

CHIAVENATO, Julio José. **O Negro no Brasil: da senzala a abolição**. 1 ed. São Paulo: Moderna, 1999

MELLO FILHO, José Celso. **Constituição federal anotada**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 1986 , p. 533.

PEIXOTO, Maria do Carmo de Lacerda, ARANHA, Antônia Vitória. **Universidade pública e inclusão social: experiência e imaginação**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

ROCHA, Rosa Margarida De Carvalho; **Almanaque Pedagógico Afro Brasileiro**; Maza edições ,pag:52

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 15ª Edição Revista. Editora Malheiros: São Paulo, 1998.